

Fornecedor: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A (CLARO S/A)
Relator: Thiago Ricardo Elias

Processo Administrativo nº: 3182/2018
Auto de Infração nº: 310/2018
Fornecedor: BIROBIRO.COM.BR - SODREFIELD COMERCIAL EIRELI - ME
Relator: Bruno Lopes Sebastião

Processo Administrativo nº: 3184/2018
Auto de Infração nº: 311/2018
Fornecedor: DJ SOUZA METALURGICA ME
Relator: Carlos Neves Júnior

Processo Administrativo nº: 3185/2018
Auto de Infração nº: 312/2018
Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Relator: Thiago Ricardo Elias

Processo Administrativo nº 2020/2018 - RECURSO VOLUNTÁRIO
Auto de Infração nº 169/2018
Decisão de 1ª instância nº 039/2020
Fornecedor: WHIRLPOOL S.A.
Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

EMENTA: VÍCIO REITERADO DO PRODUTO. NÃO SANEAMENTO NO PRAZO LEGAL.COMPROVAÇÃO MEDIANTE ORDENS DE SERVIÇO. RESTITUIÇÃO AO CONSUMIDOR DECORRENTE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SANÇÃO APLICADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO, LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECÁLCULO DO VALOR DA MULTA EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2007 DURANTE O TRÂMITE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, BEM COMO POR OCORRÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA.

Londrina, 16 de julho de 2021.

Processo Administrativo nº 1547/2018 - RECURSO VOLUNTÁRIO
Auto de Infração nº 134/2018
Decisão de 1ª instância nº 013/2020
Fornecedor: BANCO PAN S/A
Relator: Tatiane Boneto Pinheiro

EMENTA: NÃO APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE CONTRATOS. VIOLAÇÃO AO DIREITO BÁSICO À INFORMAÇÃO. PLEITO DO CONSUMIDOR ATENDIDO APENAS APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. SANÇÃO APLICADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO, LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECÁLCULO DO VALOR DA MULTA EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2007 DURANTE O TRÂMITE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA.

Londrina, 16 de julho de 2021.

EDITAIS

DECISÃO Nº 066, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo Administrativo nº 3156/2018
Fornecedor/Representado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (SANTANDER FINANCIAMENTOS)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 286/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 071, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo Administrativo nº 3163/2018
Fornecedor/Representado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - AG. 3708
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 291/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado a sanção de suspensão do alvará de licença para funcionamento pelo período de 01 (um) dia útil, conforme Art. 5, VII.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD